



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP N<sup>o</sup> 3.264, de 25 de junho de 2009.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei N<sup>o</sup> 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar N<sup>o</sup> 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP N<sup>o</sup> 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP n<sup>o</sup> 15414.001797/2009-14,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> Cadastrar a PARIS RE S/A, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da França, como resseguradora eventual, nos termos do artigo 2<sup>o</sup>, inciso VII, da Resolução CNSP N<sup>o</sup> 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar nos ramos de danos e de pessoas.

Art. 2<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Superintendente